

**LEI NÚMERO 3.129, DE 08-02-2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE  
REMANESCENTE DE IMÓVEL URBANO  
QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus vereadores aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Senhor Ivaldo Martins de Souza, escritura pública do remanescente do imóvel formado por parte do Lote 1, da Quadra 141, Bairro São Miguel, com as seguintes divisas e confrontações: "Terreno de forma irregular, medindo 10,39 metros de frente para o novo traçado da Av. Campina Verde, 9,00 metros aos fundos, confrontando com parte do Lote 17, de 1/,/11, lado medindo 5,20 metros, confrontando com parte do mesmo Lote 1, peljazendo uma área de 23,40111.2. ", de propriedade do Município de Iturama, imóvel remanescente da permuta feita pelo Município de Iturama, com o Sr. Filadelfo Rodrigues de Lima, Ivaldo Martins de Souza, Espólio de Joaquim Ferreira da Costa, Francisco Valério e Juvenal Matias de Souza, a que se refere a Lei nº. 2.192, de 2 de fevereiro de 1984.

Artigo 2º - Todas e quaisquer despesas relativas à escritura do imóvel mencionado no artigo anterior, serão suportadas pelo Senhor Ivaldo Martins de Souza.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 08 (oito) de fevereiro de 2000.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal